ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,

DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

N.º 20/2012

DATA: Dois de outubro de dois mil e doze.----------

HORA: Quinze horas.----------

LOCAL: Sala da Vereação no Edifício Municipal de Vale de Cambra.----------

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores:----------

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);----------

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);----------

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);----------

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);----------

- Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).----------

Faltou a Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP).-------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

O Sr. Presidente da Câmara Municipal começou por dar conhecimento do pedido de justificação de falta da Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva.-----

De seguida, informou que esteve presente no XX Congresso da ANMP, no passado sábado, o qual tinha como ordem do dia as questões mais pertinentes, a saber a Lei 8/2012, a Lei 22/2012 e a nova Lei dos Dirigentes. Dada a opinião unânime dos Presidentes de Câmara de todos os Partidos quanto à preocupação sobre a aplicabilidade da Lei 8/2012 às autarquias, da lei dos dirigentes que contraria a competência do poder local quanto à fixação dos dirigentes e ainda quanto à inoportunidade da lei que prevê a agregação de freguesias do que se

entende não resultar quaisquer mais valias económicas, e ainda que o Projeto de Conclusões do Congresso, elaborado pelo Conselho Diretivo foi aprovado por consenso, esperava-se que a sua aprovação pelos Congressistas fosse pacifica e unânime. Contudo, na parte final do Congresso, foram apresentadas pelo PSD, PS e CDU propostas de alteração a essas Conclusões, por divergirem na questão da lei dos compromissos. O PS e a CDU solicitavam a revogação imediata da Lei 8/2012; o PSD pedia uma prévia análise por uma Comissão formada pelo Governo e pela ANMP até dezembro e só depois se se viesse a comprovar a sua inaplicabilidade para as Autarquias, solicitar-se-ia então a sua alteração ao Governo; a CDU solicitava ainda a suspensão ou revogação da Lei 22/2012. O PSD no intuito de que fosse aprovada por unanimidade a resolução do Congresso retirou a sua proposta, mas o PS e o CDU insistiram na votação das suas propostas. Entendeu-se que deveria ser votada primeiro a proposta de Resolução da ANMP. Contudo o Sr. Presidente da Mesa, Dr. Mário Almeida, entendeu colocar a votação as propostas do PS e do CDU primeiro, e só depois a da ANMP. Os Autarcas do PSD por entenderem que não era a postura mais correta e ter um cariz sectário abandonaram a sala. Como tal, não se realizou o encerramento do Congresso. No final acabou por ser aprovada a proposta de revogação da lei, com 110 votos a favor. Para muitos Autarcas, perante a situação criada, está agora em causa a própria continuidade da ANMP. Informou ainda que o Sr. António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, demitiu-se do cargo de Vice-Presidente da ANMP.----------

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva efetuou os seguintes pedidos:----------

- solicitou a consulta do Caderno de Encargos e Programa do Concurso do Parque da Cidade, uma vez que o Sr. Presidente na última reunião disse que a

manutenção será assegurada, durante um ano, pela ACA, o que quer confirmar nos documentos do processo;----------

- solicitou novamente a colocação nas praças de táxi, de uma placa indicativa da entrada de passageiros sempre no primeiro táxi em praça, ao que a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha informou ter já comunicado aos serviços;----------

- solicitou a colocação vertical de indicação de estacionamento para deficientes, em falta em alguns locais, designadamente junto ao café Sombrinha, ao que o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu que os mesmos estão constantemente a ser vandalizados/retirados, tomando contudo nota deste alerta . De seguida, informou que uma Munícipe, a Senhora Maria Emília Bastos Lopes, está a aguardar por uma resposta da Câmara desde junho, relativa à sua pretensão de transmitir uma sepultura do cemitério de Vila Chã para uma tia a Senhora Rosa Maria Tavares Bastos Pereira. A Sra, Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha referiu não ter conhecimento desta situação em concreto, contudo informou que estes terrenos são do domínio público não podendo ser negociados entre os munícipes, podendo eventualmente ser feita a transmissão por escritura de doação em notário. Ainda assim tomou nota dos respetivos dados para verificar esta situação com os serviços.----------

Por fim o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, proferiu a seguinte intervenção, em nome de todos os Vereadores do CDS/PP, que se transcreve: "PAEL (Lei nº 43/2012)----------

O art. 1º no seu ponto 1 alude à criação do PAEL e têm por objetivo a regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias registadas na DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais).----

2012.10.02

Na última reunião de Câmara Municipal esta questão do PAEL foi agendada em cima da hora sem documentação que permitisse uma avaliação clara da situação e dos pressupostos a ela agregados.----------

Foi invocada urgência para que o documento fosse em tempo útil à Assembleia Municipal do dia 28 de Setembro, facto que veio a acontecer.----------

Foi pelos vereadores do CDS admitida a possibilidade de elaboração do documento de suporte da candidatura ao PAEL pelos serviços da Câmara Municipal.----------

No dia 28 de Setembro foi-nos comunicado o teor do documento (Quadro II: Medidas propostas no Plano de Ajustamento Financeiro).----------

Na última reunião de Câmara Municipal os vereadores do CDS propuseram um desagravamento do IMI assente em informações que davam relevo a um <considerável agravamento dos valores patrimoniais fruto das avaliações em curso o que a ser verdade se traduzirá por si só num considerável aumento das receitas daquele imposto.----------

Nesta perspetiva e feita análise sumária do Quadro II apresentado, verifica-se que o esforço de reequilíbrio financeiro é suportado quase na sua totalidade pelo aumento da Receita, nomeadamente aumento do IMI, água, taxas de saneamento, eficiência na cobrança, fiscalização de publicidade ou seja agravamento das condições de vida de todos os Valecambrenses.----------

Constata-se igualmente que o esforço proposto do lado da despesa é praticamente nulo com exceção do corte nas despesas de iluminação que representam segundo valores apresentados cerca de 64% do esforço no referido corte.----------

Entendemos que é manifestamente pouco o esforço do lado da despesa e que a proposta deveria ser bem mais ambiciosa.----------

Outro reparo que queremos fique bem vincado foi a nossa sugestão quanto à LCPA (Lei dos compromissos e dos Pagamentos em Atraso) em que a nossa proposta era clara no sentido de definir o final de 2013 como data para liquidação de dívidas em alternativa a Dezembro de 2012 evitando assim uma dilação do prazo e pondo parcialmente cobro a situações de desespero de muitos fornecedores.----------

Em suma o proposto ficou aquém do esperado e defraudou as nossas melhores expectativas, podendo constatar-se que este programa é mais um empréstimo que não conta para o endividamento mas que cobra juros e representa um novo PAEL (Programa de Agravamento dos Encargos Locais)."----------

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a ata da reunião pública ordinária de dezoito de setembro, com as seguintes retificações à minuta dessa ata:----------

- na folha n.º 8, linha 7 onde se lê "por unanimidade dos cinco membros presentes" passa a constar da ata "por unanimidade dos seis membros presentes" (ponto n.º 10, da ordem do dia).----------

- retifica-se a deliberação de 18.09.2012, relativa ao ponto n.º 18 da ordem do dia, constante do verso da folha 11 da minuta, uma vez que esta regista que o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida se absteve da votação, quando na verdade o Vereador não participou na votação, tendo deixado perante todos os presentes essa intenção, referindo que se iria ausentar da reunião, o que será registado na ata ora em aprovação.----------

2. REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JORGE MANUEL DOS SANTOS SILVA – PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO MANDATO:

Presente requerimento do Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, de 27.09.2012, para prorrogação da suspensão de mandato pelo período de 1 de outubro a 1 de novembro, por motivo de doença.----------

Anexa informação da Chefe da DAJ, datada de 28.09.2012, com o seguinte teor: "Na sequência do requerimento do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, de 27.09.2012, cumpre informar que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 77.º, 78.º e 79.º da Lei 169/99 os membros dos órgãos das autarquias locais podem suspender o respetivo mandato por motivo de doença comprovada. Caso em que se podem fazer substituir, sendo a vaga preenchida pelo cidadão imediatamente na ordem da respetiva lista. No caso em apreço, considerando que o presente pedido surge na sequência de um período de suspensão, pode o plenário do órgão autorizar a alteração do prazo pelo qual foi inicialmente concedida a suspensão do mandato."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes prorrogar a suspensão do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva até ao dia um de novembro de dois mil e doze.----------

3. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE JUDITE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO: Presente informação da DAJ, datada de 14.09.2012, com o seguinte teor: "Pelos requerimentos N.ºs 195, 196 e 197 de 3 de Setembro de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Cepelos:----------

1 – Artigo N.º 3698 - sito em Algar (propriedade de Joaquim Augusto Tavares de Sousa – cabeça de Casal da Herança de*), 17/18 indivisos* a favor de Maria Altina Rodrigues de Sousa, com o NIF 171256476 e 1/18 *indivisos* a favor de António

Joaquim Rodrigues de Sousa, com o NIF 110301242, ambos residentes no lugar de Gatão, freguesia de Cepelos, Município de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 450 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área Urbanizada tipo III, conforme informação prestada pela DP em 14/09/2012.----------

2 – 107/205 do Artigo Nº 4895 – sito na Ribeirinha (propriedade de Joaquim Augusto Tavares de Sousa – cabeça de Casal da Herança de), 107/820 indivisos a favor de Judite Rodrigues de Sousa Carvalho, CF 202017974, 107/820 indivisos a favor de António Joaquim Rodrigues de Sousa, com o NIF 110301242, 107/820 indivisos a favor de Helena da Conceição Rodrigues de Sousa, CF 194942066 e 107/820 indivisos a favor de Maria Altina Rodrigues de Sousa, com o NIF 171256476, todos residentes no lugar de Gatão, freguesia de Cepelos, Município de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 18.230 *m2*, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, *em Área de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e parcialmente em Área de REN (Reserva Ecológica Nacional), conforme informação prestada pela DP em 14/09/2012.*----------

3 – 71284/100000 do Artigo Nº 4701 – sito em Souto de Fora (propriedade de Joaquim Augusto Tavares de Sousa – cabeça de Casal da Herança de), 5/28 indivisos a favor de Judite.----------

Rodrigues de Sousa Carvalho, CF 202017974, 5/28 indivisos a favor de António Joaquim Rodrigues de Sousa, com o NIF 110301242, 5/28 indivisos a favor de Helena da Conceição Rodrigues de Sousa, CF 194942066 e 5/28 indivisos a favor de Maria Altina Rodrigues de Sousa, com o NIF 171256476, todos residentes no lugar de Gatão, freguesia de Cepelos, Município de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 4.710 *m2,* e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, *em Espaços Florestais de Produção, conforme informação prestada pela DP em 14/09/2012.*----------

A razão que levou à apresentação dos presentes pedidos, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.----------

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos da informação técnica de 14.09.2012.---------

4. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – REQUERIMENTO DE MANUEL GOMES: Presente informação da DAJ, datada de 14.09.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento N.º 6 de 5 de Setembro de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de S. Pedro de Castelões:

1 – Artigo N.º 5751 - sito em Chão do Moinho de Baixo, ½ *indiviso* a favor de Manuel Tavares Gomes, casado, residente em Sherewsbury, nos Estados Unidos da América e ½ *indiviso* a favor de Cristina Maria Tavares Gomes Baker, casada, residente em Barr na Suiça.----------

- O prédio tem de área 2.910 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área Urbanizada tipo III, conforme informação prestada pela DP em 14/09/2012.----------

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Doação.----------

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos da informação técnica de 14.09.2012.----------

5. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – MARIA ONDINA OLIVEIRA BASTOS: Presente informação da DAJ, datada de 14.09.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento N.º 5 de 3 de Setembro de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Codal:----------

- Artigo N.º 3 - sito na Arrifaninha (propriedade de Manuel Augusto Martins de Bastos – cabeça de Casal da Herança de), *3/4 indivisos* a favor de Maria Ondina Oliveira Bastos e ¼ indiviso a favor de Ricardo Nuno de Oliveira Martins de Bastos, ambos residentes na *Avenida António Alberto de Almeida Pinheiro, Nº 2178, freguesia de Codal* , Município de Vale de Cambra.----------

O prédio tem de área 588 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área Urbana tipo III, conforme informação prestada pela DP em 14/09/2012.----------

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.----------

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos da informação técnica de 14.09.2012.---------

6. PEDIDO PARA ENCERRAMENTO DA VIA PÚBLICA AO TRÂNSITO, DA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. MIGUEL ARCANJO/FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE JUNQUEIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o requerimento n.º 4/2012 (Pedido encerramento de trânsito V. Públicas) da Comissão de Festas em honra de S. Miguel Arcanjo/Fábrica da Igreja Paroquial de Junqueira, pelo qual solicita autorização para encerramento do trânsito na Rua de S. Miguel, no lugar de Junqueira de Cima, no dia 28, das 18h às 24h, no dia 29, das 0h às 3horas e das 20h às 24h, e no dia 30 das 0h às 3h e das 13h às 21h. Atendendo à data de realização das festas, o Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 20.09.2012: "Deferido. À RCM para ratificar."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 20 de setembro, pelo qual deferiu o pedido da Comissão de Festas em honra de S. Miguel Arcanjo, para encerramento de trânsito na via pública durante os festejos.----------

7. RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 04.09.2012, com o seguinte teor: "Conforme o deliberado pela Câmara Municipal, os Projetos: Elétrico, ITED e Gás, foram objeto de reformulações tendo em vista a constituição de propriedade horizontal no edifício.----------

Os projetos foram concluídos no dia 4 de setembro, tendo sido enviados para as entidades certificadoras.----------

O empreiteiro da obra enviou à Câmara Municipal vários ofícios que se anexam, a reclamar dos atrasos provocados pela falta dos projetos.----------

Perante o fato e analisando o Plano de Trabalhos, entende-se que a empreitada deverá sofrer uma prorrogação de prazo em 25 dias a partir do dia em que os projetos estejam certificados pelas entidades certificadoras."----------

A Câmara Municipal solicita que assim que seja levantado o Auto de Suspensão da obra os Técnicos informem se os projetos pendentes já obtiveram os certificados das entidades competentes e só então se se verificar necessário submete-se a apreciação da Câmara o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra.----------

8. EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" – AUTO DE MEDIÇÃO N. 8: Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 8 (OE - Autos 33/2012), de 03.09.2012, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", no valor total de um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e cinco euros e noventa e sete cêntimos:----------

Valor dos trabalhos executados.....€ 1.119.312,84

- Depósito de garantia.....€ 55.965,64

+ IVA (6%).....€ 67.158,77

Total do auto.....€ 1.130.505,97

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 8, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã".----------

9. EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" – AUTO DE MEDIÇÃO N. 9: Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 9 (OE - Autos 39/2012), de 21.09.2012, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", no valor

total de cento e dezassete mil quatrocentos e vinte e quatro mil e trinta e quatro cêntimos:----------

Valor dos trabalhos executados.....€ 116.261,73

- Depósito de garantia.....€ 5.813,09

+ IVA (6%).....€ 6.975,70

Total do auto.....€ 117.424,34

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 9, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã".----------

10. EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" - AUTO DE APLICAÇÃO DE MULTA POR INCUMPRIMENTO DE PRAZO: Presente o Auto de Sanções por incumprimento do prazo contratual, relativo à obra Vias Variantes de Vila Chã, que refere: ----------

Os trabalhos da empreitada foram concluídos no dia 21 de setembro de 2012, pelo que, verifica-se um atraso de 55 dias relativamente ao fim da última prorrogação.----------

De acordo com o ponto n.º 1 do art.º 403 do Código da Contratação Pública, o valor da sanção por incumprimento do prazo contratual ao empreiteiro é o seguinte:----------

Número de dias de atraso.....55 dias

Sanção contratual por cada dia de atraso.....€ 3.385,68

Valor da sanção aplicada.....€ 186.212,40

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de sanções por incumprimento do prazo contratual da obra "Vias Variantes de Vila Chã", no valor de € 186.212,40.----------

11. EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA – EB 2 - BÚZIO" – AUTO DE MEDIÇÃO N. 2: Presente o auto de medição de trabalhos

contratuais n.º 2 (OE - Autos 38/2012), de 31.08.2012, da empreitada "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB 2 - Búzio", no valor total de oito mil quatrocentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos:----------

Valor dos trabalhos executados.....€ 8.336,42

- Depósito de garantia.....€ 416,82

+ IVA (6%).....€ 500,19

Total do auto.....€ 8.419,79

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 2, da empreitada "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB 2 – Búzio".----------

12. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" – AUTO DE MEDIÇÃO N. 26:

Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 26 (OE - Autos 37/2012), de 31.08.2012, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Vigues – 2.ª fase, no valor total de sessenta e seis mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos:----------

Valor dos trabalhos executados.....€ 66.036,49

- Depósito de garantia.....€ 3.301,82

+ IVA (6%).....€ 3.962,19

Total do auto.....€ 66.696,86

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 26, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Vigues – 2.ª fase".----------

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:----------

- REQUERIMENTO DA SRA. VEREADORA DRA. DANIELA SOFIA PAIVA DA SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA;----------

- ALTERAÇÃO DOS LIMITES ENTRE A FREGUESIA DE S. PEDRO DE CASTELÕES E A FREGUESIA DE VILA CHÃ, E ENTRE A FREGUESIA DE VILA CHÃ E A FREGUESIA DE MACIEIRA DE CAMBRA. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre estes assuntos que passam a constar da ordem do dia como pontos 13 e 14, sendo renumerados os restantes pontos.----------

13. REQUERIMENTO DA SRA. VEREADORA DRA. DANIELA SOFIA PAIVA DA SILVA PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA: Presente o requerimento da Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva, de 02.10.2012, solicitando justificação de falta à presente reunião uma vez que por motivos imprevistos não pode comparecer à mesma.----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, justificar a falta da Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva à presente reunião.----------

14. ALTERAÇÃO DOS LIMITES ENTRE A FREGUESIA DE S. PEDRO DE CASTELÕES E A FREGUESIA DE VILA CHÃ, E ENTRE A FREGUESIA DE VILA CHÃ E A FREGUESIA DE MACIEIRA DE CAMBRA: Presentes as atas das sessões das Assembleias de Freguesia de S. Pedro de Castelões (de 05.07.2012), Vila Chã (de 26.09.2012) e Macieira de Cambra (de 06.09.2012) relativas aos acertos de limites entre as Freguesias de S. Pedro de Castelões e de Vila Chã e entre as Freguesias de Macieira de Cambra e de Vila Chã, bem como Planta à escala 1/50.000, documentos que se apensam à ata da presente reunião.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

15. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:----------

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 18 de setembro a 1 de outubro, no valor líquido total de € 995.290,92.----------.

- Informação da Divisão Financeira, datada de 02.10.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 19 de setembro a 2 de outubro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.----------

- Projeto de Conclusões do XX Congresso da ANMP realizado no passado dia 29 de setembro.----------

- Ofício da Freguesia de Vila Cova de Perrinho (RE 3710/2012) remetendo a ata da sessão de 28.06.2012 da Assembleia de Freguesia relativa à tomada de posição sobre a reorganização administrativa territorial autárquica manifestando-se contra a extinção ou agregação da freguesia de Vila Cova de Perrinho.----------

- Comunicação do Clube Desportivo e Cultural de Macieira de Cambra (RE 3701/2012) agradecendo a generosidade da Câmara ao colaborar com aquela coletividade.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.----------

16. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelos Vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, no período compreendido entre os dias 19 de setembro e 2 de outubro no uso de

competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:----------

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:----------

Processos deferidos:----------

- 170/2011, de Ricardo Miguel Bastos de Oliveira;----------

- 33/2012, de Electro Bastos – Helena & Bastos, Lda;----------

- 89/2012, de Diogo Filipe Martins da Mota;----------

- 92/2012, de Marcelino Fernandes dos Santos.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

17. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: ----------

- **PROCESSO N.º 147/11, de Nuno Alexandre de Almeida Marques:** Na sequência do requerimento n.º 68/2012 (especialidades) datado de 03.09.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 25.09.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.----------

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.----------

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----------

A1- Solicitar a verificação da implantação.----------

A2- Proceder ao alargamento da via (a verificar no ato de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização).----------

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: ----------

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional. ----------

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).----------

B4-Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação publica de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2

da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.----------

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.----------

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou titulo de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.----------

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.---------

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:----

D1- Apresentar na Câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25.09.2012.----------

- PROCESSO N.º 646/06, de Cláudia Maria da Costa Fonseca: Na sequência da comunicação da Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões (588/12), presente informação do Chefe da DOP, datada de 24.09.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solícita emissão de alvará de licença de utilização para a habitação unifamiliar, no âmbito do artigo 63, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a recordação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março.------

2-Conforme estipulado no número 1, do artigo 64 do referido diploma legal a concessão da licença ou autorização de utilização não depende de previa vistoria municipal, salvo o disposto no ponto seguinte.----------

3-O pedido de autorização de utilização não estiver instruído com os respetivos termos de responsabilidade; Existirem indícios sérios, nomeadamente com base nos elementos constantes do processo ou do livro de obra, a concretizar no despacho que determina a vistoria, de que a obra se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas; existam indícios sérios de que o edifício, ou sua fração autónoma, não é idóneo para o fim pretendido.----------

4-Consultado o respetivo processo de obras, verifica-se que o pedido de autorização foi mesmo foi instruído com os respetivos termos de responsabilidade, não existem indícios de que a mesma foi executada em desconformidade com o respetivo projeto e condições da licença, ou com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ou que o edifício não seja idóneo para o fim pretendido.----------

5-O serviço de fiscalização, em 30-05-2012 informa que "a obra encontra-se de acordo com o licenciado".----------

6-Relativamente a exigência de execução do passeio na frente do lote, é apresentada declaração da junta de freguesia de Castelões, a qual solicita a dispensa da execução do mesmo.----------

7-A câmara municipal poderá enquadrar a pretensão no disposto no numero 2, do artigo 58 do RMUE, que se transcreve:----------

"A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados para as vias P2C, P3A e vias não classificadas, substituir o passeio por via, não pondo nunca em causa o perfil transversal do arruamento"."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 24.09.2012.----------

- **PROCESSO N.º 76/08, de Manuel Joaquim Leonardo Bastos:** Na sequência do requerimento n.º 583/2012 do requerente, presente informação do Chefe da DOP, datada de 02.10.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação.----------

2-A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.----------

3-Na sequencia da deliberação camarária de 21-08-2012 (ver folha 167), o requerente apresentou audiência escrita, havendo a referir que:----------

A-Conforme informação técnica de 08-08-2012, que se transcreve:----------

"A pretensão não cumpre o indicador urbanístico definido no artigo 30º e o indicador de implantação definido no artigo 18º do regulamento do PDM.----------

Não são cumpridos os afastamentos estipulados no artigo 27º do RMUE.----------

Não é respeitado o afastamento estipulado na alínea d) do artigo 57º do RMUE".--

4- O requerente não apresentou argumentos ou reformulou o projeto de forma a ser alterada a informação técnica de 16-08-2012 (ver folha 167).----------

5-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março)."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 02.10.2012.----------

- **PROCESSO N.º 47/12, de INOCAMBRA:** Na sequência do requerimento n.º 47/12 (licenciamento) do requerente, presente informação do Chefe da DOP,

datada de 02.10.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para ampliação de instalações destinadas a comércio. ----------

2-Na planta de implantação estão definidos os afastamentos a extremidades do lote, sendo cumprido o artigo 27' do RMUE.----------

3-É cumprido o número de lugares de estacionamento definidos no artigo 20º do regulamento do PDM.----------

4-A pretensão tem parecer favorável condicionado da ARS (folha n.º 99).----------

5- Na sequencia da informação técnica de 30-08-2012, o requerente apresentou audiência escrita havendo a referir que:----------

A-Relativamente a cércea proposta de 11.00 metros, o requerente justifica a necessidade da mesma pela instalação de uma ponte rolante que implica a necessidade da cércea proposta;----------

B- Relativamente à baía de estacionamento, em espaço publico-arruamento, o requerente solicita a dispensa da mesma pela necessidade interior de espaço disponível para manobras de carga e descarga, e pela necessidade de execução de 3 portões de grandes dimensões, que vão implicar que a baía de estacionamento referida contemple poucos lugares de aparcamento, e porque na envolvente nenhuma edificação semelhante apresenta esta solução.----------

8-Após deslocação ao local verifica-se que nas proximidades existem outras edificações com uso semelhante e com uma cércea idêntica ou superior à solicitada pelo requerente.----------

7- Quanto à questão da baía de estacionamento, confirma-se que no arruamento em causa a mesma não foi contemplada no licenciamento de qualquer edificação.

8-Face ao exposto a câmara municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 02.10.2012.----------

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara, tendo designado para presidir à reunião na sua ausência o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.----------

- PROCESSO N.º 479/08, de Maria Arlete Gomes Martins de Almeida: Na sequência do requerimento n.º 592/12 da requerente, presente informação do Chefe da DOP, datada de 24.09.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita emissão de alvará de licença de utilização para a habitação unifamiliar, no âmbito do artigo 63, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março.----------

2-Conforme estipulado no número 1, do artigo 64 do referido diploma legal a concessão da licença ou autorização de utilização não depende de previa vistoria municipal, salvo o disposto no ponto seguinte.----------

3-O pedido de autorização de utilização não estiver instruído com os respetivos termos de responsabilidade; Existirem indícios sérios, nomeadamente com base nos elementos constantes do processo ou do livro de obra, a concretizar no despacho que determina a vistoria, de que a obra se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas; existam indícios sérios de que o edifício, ou sua fração autónoma, não é idóneo para o fim pretendido.----------

4-Consultado o respetivo processo de obras, verifica-se que o pedido de autorização foi mesmo foi instruído com os respetivos termos de responsabilidade, não existem indícios de que a mesma foi executada em desconformidade com o respetivo projeto e condições da licença, ou com as

normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ou que o edifício não seja idóneo para o fim pretendido.----------

5-Relativamente a exigência de execução do passeio na frente do lote, é apresentada declaração da junta de freguesia de Castelões, a qual solicita a dispensa da execução do mesmo.----------

7-A pretensão poderá enquadrar a pretensão no disposto no numero 2, do artigo 58 do RMUE, que se transcreve:----------

"A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados para as vias P2C, P3A e vias não classificadas, substituir o passeio por via, não pondo nunca em causa o perfil transversal do arruamento".----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 24.09.2012.----------

- PROCESSO N.º 62/2012, de Carmen Susana Correia da Silva Freitas: Na sequência do requerimento n.º 62/12, datado de 20.09.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 02.10.2012, com o seguinte teor:----------

1. Pretensão formulada----------

1.1 A pretensão do requerente consiste na ampliação de edifício e construção de uma habitação unifamiliar.----------

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Algeriz, na freguesia de Macieira de Cambra.

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.----------

2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor----------

Conforme informação técnica de 07-08-2012, que se transcreve----------

"Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º 9402/2008, publicado na II Série do Diário da

República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III e na UOPG 25 – Plano de Pormenor de Algeriz.-

O PP de Algeriz não se encontra eficaz, sendo que a pretensão não inviabiliza o referido plano, conforme planta de implantação do plano em anexo.----------

A pretensão cumpre a cércea definida no artigo 29º do regulamento do PDM, bem como o indicador urbanístico definido no artigo 30º, o indicador de implantação definido no artigo 18º, e o número de lugares de estacionamento definido na alínea a) do artigo 20º do referido regulamento."----------

3. Informação técnica----------

Na sequencia da deliberação camarária de 04-09-2012 (ver folha 58), o requerente apresentou novos elementos , havendo a referir que:----------

A- Conforme planta de implantação apresentada (ver folha 64), o muro de suporte de terras, executado pela câmara municipal, encontra-se implantado a 3.90 metros do eixo do arruamento.----------

B- O arruamento em causa encontra-se consolidado, nomeadamente na zona frontal do lote e para norte da pretensão, (ver folha64).----------

C- "*O requerente vem apresentar documento emitido pela Câmara Municipal a certificar que cedeu por expropriação amigável terreno para alargamento da via e que foram executados muros de suporte à sua propriedade.*"----------

D-O requerente solicita o enquadramento da pretensão nas nas exceções previstas no artigo 57, do regulamento do PDM, que se transcreve;----------

"2- Constituem exceções ao disposto nas quatro alíneas anteriores as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo. ----------

3- Os alinhamentos dentro desta zona serão dados caso a caso, devendo os interessados formalizar o pedido através da apresentação de procedimentos de informação prévia." ----------

3. Proposta de decisão----------

Face ao exposto a Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente, devendo ter em consideração o descrito no ponto 3."----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 02.10.2012.----------

Reentrou na reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal.----------

18. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.----------

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas, Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta da ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.----------

---

2012.10.02